

PERFORMATIVIDADE NOS DEBATES SOBRE RESERVAS DE VAGAS EM UNIVERSIDADE

Isabel Cristina Rodrigues (UERJ/UFF)
isabelcristinarodrigues@oi.com.br

I. Apresentação

Este trabalho faz parte das análises que temos conduzido em nossa pesquisa de doutorado acerca de textos legislativos e jurídicos relacionados ao tema da reserva de vagas em universidades públicas no Brasil. Especificamente, detemo-nos nas textualidades, que tratam desse tema, produzidas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). Ressalte-se que esse estado foi o primeiro no país a implementar esse tipo de ação afirmativa.

Situando o tema “políticas de cotas” como uma entrada nesse universo, buscamos a lei 5346/2008, em vigor, que define o sistema de reserva de vagas que regula o acesso às universidades públicas do estado do Rio de Janeiro. Essa lei constitui um texto final, elaborado segundo coerções de redação específicas, mas que teve sua origem em outros textos, que dela diferem em vários aspectos. Com base nisso, procuramos responder a uma questão para orientar o desenvolvimento inicial da pesquisa: de forma retrospectiva, que textos antecedem a lei 5346/2008? Com base no último artigo dessa lei, vê-se que ela revoga “disposições em contrário”, em especial, as leis 4151/2003 e 5074/2007. Consultando a lei 4151, vê-se que ela revoga as leis 3524/2000, 3708/2001, 4061/2003, 4680/2005 e 5230/2008.¹⁴¹ Esse conjunto de oito leis compõe o que estamos denominando de textos jurídicos. Por sua vez, como textos legislativos, consideramos os oito projetos de lei que deram origem às leis citadas e todos os debates realizados nas sessões de plenário da ALERJ que discutiram esses projetos.

Com essas referências, procuramos oferecer um panorama dos textos de interesse para nossa pesquisa. Para este trabalho em particular, no entanto, nos deteremos apenas em algumas sequências discursivas do primeiro debate feito na ALERJ sobre o projeto de lei que determinou a promulgação da lei 3524/2000, a primeira do nosso “arquivo jurídico”,

¹⁴¹ Disponíveis em <http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>.

que dispôs sobre “os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais”.

2. *As sessões de plenário e a relação entre linguagem e trabalho*

Os debates que nos interessam nesta análise acerca do tema da reserva de vagas são, como expusemos na apresentação, aqueles relacionados ao *processo legislativo* na ALERJ, que engloba a apresentação de um projeto de lei, sua discussão pelos deputados e sua promulgação em lei. Trata-se de um trabalho realizado, destacadamente, pelo uso da palavra.

O processo legislativo tem início com a proposição de um projeto de lei, redigido com base em coerções de escrita definidas, no Brasil, inclusive, pela Constituição Federal (Brasil, 1988) e pela lei federal complementar 95/1998. Esse projeto é acompanhado por uma justificativa elaborada por seu proponente. Em linhas bem gerais, o projeto percorre o seguinte trajeto: é encaminhado para comissões temáticas, que decidirão sobre sua pertinência e darão seu parecer – favorável ou não –, quando for pautado na Ordem do Dia de uma sessão de plenário. Se as comissões lhe forem favoráveis, a matéria proposta no projeto será efetivamente discutida pelos deputados em uma ou mais sessões. Se, ao fim da discussão, o projeto, com modificações ou não, for aprovado por maioria de votos, seguirá para promulgação em lei pelo governador do estado. Se este lhe fizer vetos, mais uma vez o projeto retornará ao plenário para avaliação dos vetos.

Assim como o texto do projeto de lei e o da lei em si obedecem a coerções específicas, as discussões em plenário também obedecem a algumas coerções definidas, sobretudo no Regimento Interno da Casa Legislativa. Estas, porém, estabelecem, de forma mais pontual, um rito a ser seguido – por exemplo, como se dirigir a outro deputado, preferência de falas, ordem de encaminhamentos –, e não a forma em si dos textos. Entendemos que, por se tratar de um debate oral, cada deputado tenha a liberdade de escolher sua forma de abordar o tema, o que, de fato, relaciona-se com a argumentação que será feita.

É nesse âmbito que esta análise procura se inserir: nesse debate específico, que elementos de linguagem parecem constituir a construção dessa argumentação? De outro modo: nesse debate específico, é possível apreender efeitos de sentido por meio de algum código linguageiro que se destaque? Tomamos como ponto de partida para responder a essas

perguntas a noção de performatividade proposta por John Austin na década de 1960, posteriormente também tratada por John Searle, ambos filósofos analíticos da chamada escola de Oxford. Em especial, nos interessará a reinterpretação dessa noção feita por Ducrot (1977), ao considerar o ato de pressupor um ato de fala.

3. “Quando dizer é fazer”: a voz do executivo e a voz do legislativo

A noção de performatividade diz respeito à possibilidade de a linguagem ser entendida como uma forma de ação, uma ação realizada pela fala. Trata-se, portanto, da possibilidade de, ao mesmo tempo em que se diz A, realizar A. Um exemplo bastante usual desse fato é o uso do verbo “prometer”, empregado na primeira pessoa no presente: é dizendo “eu prometo vir” que se realiza efetivamente a “promessa” em pauta.

Essa noção foi objeto de reavaliação pelo próprio Austin, que a dissolveu na teoria dos atos de linguagem. O autor reconhece que a atividade linguística envolve sempre um *ato locucional*, que diz respeito ao trabalho básico de realização da escrita ou da produção de sons, necessário à fala. Outro ato, descrito pelo autor, é o *perlocucional*, aquele em que a fala é instrumento: fala-se a alguém para consolá-lo, elogiá-lo, fazer-se admirar etc. Esses atos não mantêm relação com a performatividade. É o ato definido como *ilocucional* que compreenderia a atividade performativa, de se fazer algo pelo próprio ato de falar.

Ducrot (1977, p. 87-88), a fim de explicitar critérios mais claros para definição do ato ilocucional, baseia-se na noção de ação jurídica:

Falaremos em *ação jurídica* quando a atividade se caracteriza por uma transformação das relações legais existentes entre os indivíduos concernidos. Considera-se, por exemplo, uma atividade sob a forma de uma ação jurídica quando a descrevemos como criminosa ou meritória, como um ato de autoridade ou como um reconhecimento de obrigação.

Pode-se definir o *ato jurídico* agora como caso particular da ação jurídica. Esta nova noção é aplicada quando se considera a transformação das relações legais como efeito primeiro da atividade e não como consequência de um efeito logicamente ou cronologicamente anterior. (...) o enunciado de uma sentença por um magistrado pode ser facilmente considerado como um ato jurídico, porquanto nenhum efeito vem-se intercalar entre a fala do magistrado e a transformação do acusado em condenado – já que é a fala que o condena. O mesmo vale para a martelada do leiloeiro num leilão (...).

(...)

Para definir agora o ilocucional, basta aplicar a definição precedente à atividade linguística. O ato ilocucional aparece então como um caso particular de ato jurídico, como um ato jurídico realizado pela fala. [grifos do autor]

A partir dessa concepção, Ducrot irá fazer sua contribuição acerca do ato de pressupor. Antes, porém, voltemos ao material que interessa a esta análise. Com base na pesquisa retrospectiva que fizemos, foi sancionada em 2000 a primeira lei no estado do Rio de Janeiro que tratava da reserva de vagas em universidades públicas estaduais. O projeto que deu origem a essa lei, o 1653/2000, entrou como mensagem na ALERJ em 30/06/2000 e foi publicado em 03/07/2000. Esteve na ordem do dia para ser apreciado nas seguintes datas: 09/08/2000, 15/08/2000, 05/12/2000, 06/12/2000, 07/12/2000 e 04/04/2001. Sua promulgação foi feita em 28/12/2000, tendo, porém, sofrido modificações posteriores, após a análise dos vetos do governador.

Na mensagem (veja o anexo 1) enviada pelo governador, ao propor o projeto de lei, a matéria sobre a reserva de vagas em universidades do estado para alunos oriundos de escolas públicas é apresentada como uma forma de atender à *evidente* necessidade de democratização do acesso ao ensino superior. Observe alguns trechos:

(...)

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Inspira a iniciativa a inadiável necessidade de democratizar o acesso à universidade pública. Notório que, nas circunstâncias atuais, numa superlativa lesão ao princípio constitucional da isonomia, praticamente a maioria daquelas vagas é preenchida pelas camadas sociais mais favorecidas, (...)

Também é notório que a medida se justifica como forma de possibilitar aos estudantes egressos do ensino público, o acesso aos níveis mais elevados do ensino, (...)

Por fim, impende consignar que o Poder Público estadual, ou seja, a própria sociedade, tem um previsão de gastos, neste exercício e só com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, de R\$ 425.703.474,00, (...) [grifos nossos]

Note-se o valor ilocucional desse texto, pois, ao dizer “tenho a honra de encaminhar à deliberação”, o projeto de lei está, de fato, em situação de ser discutido na ALERJ. No entanto, o projeto que, a pedido do governador, deve ser apreciado em regime de urgência, ou seja, em dis-

cussão única no plenário, só é de fato debatido na terceira vez em que entra na ordem do dia.

4. *Percurso das discussões em plenário*

Os debates tiveram o seguinte percurso: o projeto 1653 foi pauta na ordem do dia, pela primeira vez, em 09/08/2000, mas não chegou a ser apreciado nessa sessão, não tendo recebido nem mesmo parecer das comissões, pois houve um acordo das lideranças para que saísse de pauta, em função de uma audiência pública que seria realizada com segmentos da universidade, a fim de se acumular discussão para melhor apreciação do projeto. Na segunda sessão em que foi pautado, no dia 15/08/2000, o projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça; já a segunda comissão a se manifestar, a Comissão de Educação, Cultura e Desportos, solicitou baixa em diligência, o que significa que o projeto sairia novamente da pauta para que se pudessem obter mais informações acerca da matéria. Na terceira sessão, no dia 05/12/2000, o projeto não saiu de pauta, mas a Comissão de Educação, Cultura e Desportos apresentou um substitutivo ao projeto. O substitutivo é uma emenda que altera substancialmente o projeto de lei em discussão e só pode ser apresentado por comissões, com a assinatura da maioria absoluta de seus membros. Quando um substitutivo é apresentado por outras comissões que não a de Constituição e Justiça, ele deve ser apreciado, primeiramente, por esta comissão. Neste caso, o substitutivo apresentado teve parecer desfavorável. Um dos integrantes dessa comissão, após a comunicação em plenário do parecer do presidente da comissão, pediu voto em separado por dizer que era a favor do substitutivo. A presidência teve de recolher o voto de todos os integrantes da comissão naquele momento, em plenário, para se confirmar ou não o parecer que havia sido dado – e ele foi confirmado como desfavorável pela maioria. Voltou-se assim à apreciação do projeto original proposto pelo governo, procedendo-se à declaração, que ainda faltava, dos pareceres de duas outras comissões relacionadas com o projeto.

Só então, após todo esse trâmite, o projeto começou, enfim, a ser discutido no plenário. Na sessão seguinte, do dia 06/12/2000, o projeto voltou ao plenário para avaliação e votação das emendas propostas. No dia 07/12/2000, a forma final do projeto foi aprovada, tendo sido sancionado como lei em 28/12/2000. Como o governador fez vetos ao projeto aprovado pela Assembleia, este voltou ao plenário para avaliação dos ve-

tos no dia 04/04/2001. Dois vetos foram rejeitados, e três foram mantidos. A publicação em Diário oficial dessa avaliação dos vetos foi feita em 11/04/2001.

Assim, identificamos quatro fases na discussão desse projeto no plenário da assembleia. Na primeira fase, o projeto é avaliado, majoritariamente, ou como uma matéria em relação à qual os deputados não se sentem esclarecidos para que possam discuti-lo ou como uma matéria apresentada de forma insuficiente. Daí a necessidade de retirá-lo de pauta para colher informações e esclarecimentos, primeiramente, em uma audiência pública e, depois, em uma diligência, a fim de ouvir aqueles diretamente interessados na matéria. Consideramos, ainda, que faz parte dessa primeira fase, a apresentação de uma emenda substitutiva que, segundo seus autores, daria consistência ao projeto. Destaca-se, assim, nessa primeira fase, que perdura as duas primeiras sessões, mais parte da terceira, uma espécie de recusa em apreciar o projeto, antes mesmo de se ouvir o parecer das comissões. Parece assim que a justificativa do proponente da mensagem, de que o projeto atendia a uma inadiável necessidade de democratização do acesso ao ensino superior, não teve o mesmo efeito de evidência para os deputados.

As fases posteriores seriam: a segunda, em que o projeto começa, enfim, a ser discutido, o que dura todo o restante da terceira sessão; a terceira, na qual se apreciam as emendas e se vota a matéria, ocupando a quarta e a quinta sessões; e a quarta, que dura uma sessão, na qual se apreciam e se votam os vetos.

5. *Da justificativa da mensagem ao debate*

Vamos no deter agora apenas no primeiro debate realizado na ALERJ do projeto em tela, ou seja, o 1653/2000, no dia 09/08/2000 (veja o anexo 2). Nesse debate, que faz parte da primeira fase que descrevemos acima, o presidente da sessão anuncia a discussão para, logo em seguida, dizer que o projeto sairá de pauta, “por entendimento de todas as lideranças de Governo”. Três deputados interpelam o presidente na sequência. Destacaremos a fala dos dois primeiros, pois eles comentam a informação da presidência e se posicionam em relação a ela.

Primeira fala:

Gostaria apenas de esclarecer melhor esse entendimento unânime das lideranças, quanto à retirada da Ordem do Dia do Presente Projeto. Na Segun-

da-feira, a Comissão de Educação, Cultura e Desportos fará, às 11 hs da manhã, uma audiência pública – onde estarão presentes a Reitoria da UERJ, o corpo docente, representantes dos Discentes; a UENF também, diretamente atingidos pela proposta. Assim, todos os interessados aqui estarão. *Portanto*, é necessário acumularmos esta discussão, até mesmo para a melhor qualidade das emendas que o Projeto venha a receber. Então, há a proposta que ele volte na Terça-feira, receba as emendas para que tenha – dali a duas, três sessões, na semana seguinte – a votação definitiva e o melhor juízo desta Casa. [grifos nossos]

Segunda fala:

Sr. Presidente, a Bancada do PDT não foi notificada da retirada desse projeto, o da mensagem, *uma vez que* o projeto vai para receber os pareceres. *Então, iria ponderar que* o projeto recebesse os pareceres em plenário e, depois, retornasse para a Ordem do Dia para recebimento de emendas. Fossem colhidos os pareceres. [grifos nossos]

Observe-se que, assim como na mensagem do governador, os atos ilocucionais estão presentes no debate: se cabe ao autor da proposta “encaminhá-la”, o que é feito, também, declarando-se isso, cabe aos deputados “esclarecer” seus posicionamentos, “ponderar” pontos de vista – e isso também é feito falando-se “gostaria apenas de esclarecer”, “iria ponderar”. Exibir o trabalho feito por meio de uma palavra que o representante parece uma necessidade nessa comunidade discursiva. Mas o que gostaríamos de destacar é que, ao lado dessa força ilocucional mais marcada, que procura deixar clara a relação, jurídica nos termos de Ducrot, estabelecida entre interlocutores, há outra menos marcada, mas que também vincula os interlocutores em torno de alguns sentidos.

Retomemos então a proposta específica de Ducrot (1977, p. 101), acerca do pressuposto:

Pressupor um conteúdo é colocar a aceitação de tal conteúdo como condição do diálogo ulterior. Vê-se, então, por que a escolha dos pressupostos apresenta-se-nos como um ato de fala particular (a que chamamos ato de pressupor), ato com valor jurídico, e portanto ilocucional, no sentido que demos a esse termo: realizando-o, transformamos imediatamente as possibilidades de fala do interlocutor. E não se trata, por isso, de uma transformação de tipo causal relacionada com o fato de toda enunciação influir nas crenças, desejos e interesses do ouvinte. Trata-se, pelo contrário, de uma transformação institucional, jurídica: o que é modificado, no ouvinte, é seu direito de falar – na medida, pelo menos, em que ele quer que sua fala se inscreva no interior do diálogo precedente. Para compreender o fenômeno da pressuposição, devemos então ligá-lo à ideia de que o discurso (e não somente o enunciado) tem uma estrutura, e de que a conservação dos pressupostos é uma das leis definidoras dessa estrutura.

Note-se, agora, nas duas falas citadas o uso, respectivamente, dos conectivos “portanto” e “uma vez que”, o primeiro de valor conclusivo e o segundo de valor causal. Perguntamos: o segmento introduzido pelo “portanto” apresenta uma conclusão a que fato anteriormente enunciado? E o segmento introduzido por “uma vez que” apresenta a causa, também, de que fato enunciado? Em “é necessário acumularmos esta discussão” não se encontra a conclusão para o que foi enunciado antes, no caso, a informação de que todas as pessoas consideradas interessadas na matéria do projeto estarão presentes na data determinada para uma audiência pública. Poderia ser a causa, mas não a conclusão. A conclusão efetivamente enunciada parece relacionada a uma informação implícita, que pode ser pressuposta pelo interlocutor, de que aqueles que devem apreciar o projeto não se sentem com acúmulo de discussão suficiente para fazê-lo. Ou seja, o “esclarecimento” dado pelo deputado tem como base um argumento assumido como pressuposto.

O segundo conectivo parece permitir análise semelhante. O enunciado “o projeto vai para receber os pareceres” não estabelece uma relação de causa com a informação apresentada antes, de que a bancada do PDT não havia sido informada da retirada de pauta da mensagem. Como qualquer projeto só pode ser apreciado se houver parecer favorável da maioria dos integrantes de cada comissão da assembleia, parece não fazer sentido que o encaminhamento de retirada do projeto ocorra. A “ponderação” do deputado também parece relacionada com um argumento pressuposto.

6. *Palavras finais*

Com as considerações que fizemos nas seções anteriores, desejamos compartilhar com o leitor não apenas um interesse temático, reflexões teóricas ou caminhos de análise de nossa pesquisa. Por isso que, nestas palavras finais, não vamos apontar conclusões, nem mesmo parciais, sobre o trabalho que estamos desenvolvendo. Com a exposição anterior, gostaríamos também de dar ênfase ao próprio processo da pesquisa na área das ciências humanas, no caso, voltada para os estudos da linguagem, que envolve a construção de um dispositivo teórico-metodológico de investigação. Justificar a escolha de um material de análise, explicar seus recortes, possibilitar que esse material indique caminhos para um olhar teórico que lhe é lançado, e não apenas “aplicar-lhe” de saída concepções teóricas previamente formuladas, são etapas do pro-

cesso de pesquisa que também precisam ser discutidas e ganhar visibilidade no debate acadêmico. Com isso, esperamos contribuir um pouco para esse outro “acúmulo de discussão”, nesse também espaço de debate que precisam ser os congressos científicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Cortez, 1992.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o logo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

DUCROT, Oswald. *Dizer e não dizer: princípios de semântica linguística*. São Paulo: Cultrix, 1977.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2003.

LYRA FILHO, Roberto. *O que é direito*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências da Análise do Discurso*. 2. ed. Campinas: Pontes, 1993.

RODRIGUES, Fernanda dos Santos Castelano. *Língua viva, letra morta: obrigatoriedade e ensino de espanhol no arquivo jurídico e legislativo brasileiro* (2010). Tese (Doutorado em Letras) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

RODRIGUES, Isabel Cristina; ROCHA, Décio. Implicações de uma perspectiva discursiva para a construção de uma metodologia de análise das práticas languageiras. *Revista Gragoatá*, Rio de Janeiro, nº 29, 2011. Disponível em:

<http://www.uff.br/revistagragoata/revistas/gragoata29web.pdf>.

ANEXOS

*Anexo I*¹⁴²

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 19/2000

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO EM UNIVERSIDADES PÚBLICAS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inspira a iniciativa a inadiável necessidade de democratizar o acesso à universidade pública. Notório que, nas circunstâncias atuais, numa superlativa lesão ao princípio constitucional da isonomia, praticamente a maioria daquelas vagas é preenchida pelas camadas sociais mais favorecidas, restando àquelas menos favorecidas ou a impossibilidade de continuar com os estudos, ou o encargo das mensalidades das universidades privadas.

Também é notório que a medida se justifica como forma de possibilitar aos estudantes egressos do ensino público, o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa, da criação artística, inclusive da produção do conhecimento, segundo a capacidade de cada um, o que, ressalte-se, é uma das grandes questões sociais que este Governo se propõe a enfrentar, de modo a assegurar a formação que o povo deste Estado reivindica.

Por fim, impende consignar que o Poder Público estadual, ou seja, a própria sociedade, tem uma previsão de gastos, neste exercício e só com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, de R\$ 425.703.474,00, dos quais R\$ 259.948.994,00, correspondentes a 61% (sessenta e um por cento), provenientes do Tesouro do Estado, se destinam ao pagamento de pessoal e à manutenção daquela Universidade.

Na certeza de contar, uma vez mais, com o apoio dessa Colenda Assembleia e solicitando seja imprimido ao processo o regime de urgência nos termos do art. 114 da Constituição do Estado, reitero a Vossas Excelências minhas expressões de elevado apreço.

¹⁴² Disponível em <http://www.alerj.rj.gov.br/processo3.htm>.

Anexo 2¹⁴³

ORDEM DO DIA
PROJETO DE LEI 1653/2000
mensagem 19/2000

 **Informações**

Sessão:

Responsável: Dep. Taquigrafia **Data da Criação:** 09/08/2000

**Básicas
Ordinária**

Data da	09/08/2000	Ho-	18:05
Sessão:		ra:	

Texto da Ordem do Dia

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO CABRAL) – Anuncia-se a discussão única, em regime de urgência, do **PROJETO DE LEI 1653/2000**, de autoria do Poder Executivo (Mensagem 19/2000), que dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da rede pública estadual de ensino em universidades públicas estaduais e dá outras providências.¹⁴⁴

Por entendimento de todas as lideranças de Governo, o Projeto sairá de pauta. Uma coisa, contudo, não ficou clara: desejam que volte na Terça-feira, para receber emendas?

O SR. CHICO ALENCAR – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO CABRAL) – Pela ordem, tem a palavra o Sr. Deputado Chico Alencar, vice-presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desportos.

O SR. CHICO ALENCAR – Gostaria apenas de esclarecer melhor esse entendimento unânime das lideranças, quanto à retirada da Ordem do Dia do Presente Projeto. Na Segunda-feira, a Comissão de Educação, Cultura e Desportos fará, às 11hs da manhã, uma audiência pública – onde estarão presentes a Reitoria da UERJ, o corpo docente, representantes dos Discentes; a UENF também, diretamente atingidos pela proposta. Assim, todos os interessados aqui estarão. Portanto, é necessário acumularmos esta discussão, até mesmo para a melhor qualidade das emendas que o Projeto venha a receber. Então, há a proposta que ele volte na Terça-feira, receba as emendas para que tenha - da-

¹⁴³ Disponível em <http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>.

¹⁴⁴ Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça; da Comissão de Educação, Cultura e Desportos; e da Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.

li a duas, três sessões, na semana seguinte – a votação definitiva e o melhor juízo desta Casa.

O SR. CARLOS CORREIA – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (André Ceciliano) – Pela ordem, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Correia.

O SR. CARLOS CORREIA – Sr. Presidente, a Bancada do PDT não foi notificada da retirada desse projeto, o da mensagem, uma vez que o projeto vai para receber os pareceres. Então, iria ponderar que o projeto recebesse os pareceres em plenário e, depois, retornasse para a Ordem do Dia para recebimento de emendas. Fossem colhidos os pareceres.

O SR. PRESIDENTE (André Ceciliano) – Deputado Carlos Correia, a Assessoria da Mesa me informa que foi combinada a retirada de pauta para retornar na terça-feira, colher os pareceres e recebimento de emendas.

A SRA. GRAÇA MATOS – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (André Ceciliano) – Pela ordem, tem a palavra a Sra. Deputada Graça Matos.

A SRA. GRAÇA MATOS - (Pela ordem) – Sr. Presidente, essa mensagem não recebeu nenhuma emenda de plenário?

O SR. PRESIDENTE (André Ceciliano) – Já.

A SRA. GRAÇA MATOS - (Pela ordem) – Mas sem colher os pareceres?

O SR. PRESIDENTE (André Ceciliano) – A decisão da Presidência efetiva foi retirar de pauta o projeto e retornar na terça-feira.